



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



DECRETO Nº 736/2022

DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

“Redefine as disposições acerca do uso de máscaras no Município de Abadia de Goiás-GO e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e competências previstas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o avanço do número de vacinados no Município de Abadia de Goiás (crianças e adultos);

CONSIDERANDO a diminuição do número de casos do Município, assim como as taxas de transmissão e internações nas unidades de saúde da Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os cidadãos desobrigados ao uso de máscara facial. O uso é facultativo.

§ 1º. O uso de máscaras em ambientes abertos ou fechados deve continuar sendo incentivado para:

- I. pessoas com sintomas gripais ou que tiveram contato com pessoas sintomáticas;
- II. pessoas de grupo de risco, como imunossuprimidos, com comorbidades, idosos – principalmente acima de 70 anos – e gestantes; e
- III. pessoas não vacinadas ou com vacinação incompleta.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS – GO, 24
de Agosto de 2022.

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

